



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial n°: 08/2021

Processo n°: 10/2021

Objeto: RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO NÃO INFERIOR A 2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBOASPIRADO A DIESEL DA MESMA MARCA DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA BRUTA NÃO INFERIOR A 85HP (ISO 14396), COM CILINDRADA MÍNIMA DE 4,4L, CIRCUITO HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO COM BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO MÍNIMA DE 105L/MIN, SISTEMA DE TRANSMISSÃO "POWER SHIFT" OU "POWER SHUTTLE", 4 VELOCIDADES À FRENTE E 4 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICO, CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE POLUENTES ENQUADRADO NAS NORMAS TIER 3/MAR-1; PROTEÇÃO DO CARTER; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150L; PÁ CARREGADEIRA DENTADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,92M³ E COMANDO COM 1 ALAVANCA; CAÇAMBA RETRO DENTADA DE 30" (762MM) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,23M³ E COMANDO COM NO MÁXIMO 2 ALAVANCAS E BRAÇO COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 4,25M (PADRÃO SAE); FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO E FREIOS DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DA CABINE, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL POR ACIONAMENTO ELÉTRICO, ALAVANCAS DE COMANDOS HIDRÁULICOS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS (ISO 3471), BANCO COM AMORTECEDOR, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12x16,5 NOS DIANTEIROS E 19,5x24 NOS TRASEIROS.

Impugnante: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n° 05.063.653/0010-24

I – DA TEMPESTIVIDADE

Dada a data marcada da sessão do pregão presencial para o dia 25/02/2021, a parte impugnante interpôs impugnação ao referido processo licitatório no dia 18/02/2021, portanto, TEMPESTIVAMENTE, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.



II – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa requer à administração, em síntese, que seja feita a alteração do descritivo do objeto do edital (anexo VIII) para:

- 1) “(...) sistema de injeção de combustível mecânica ou eletrônica (...)” ao invés de “(...) sistema de injeção de combustível eletrônica (...)”;
- 2) “(...) freios de estacionamento independentes com acionamento mecânico da cabine e/ou acionamento elétrico (...)” ao invés de “(...) freios de estacionamento independentes com acionamento elétrico da cabine (...)”.

Ademais, requer a impugnante que seja alterado o item “assistência técnica autorizada: distante até 250 km do município” para “assistência técnica autorizada: distante até 312 km do município”.

III - DA DECISÃO

Em face das razões apresentadas pela impugnante; em virtude dos princípios da isonomia e ampla competitividade; decide-se por DEFERIR o pedido de impugnação apresentado pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, procedendo-se com as devidas alterações no edital e publicando-se o mesmo em data oportuna a ser definida.

Ademais, registra-se que será retirado do edital a exigência de distância máxima de localização do prestador de assistência técnica autorizada, mantendo-se o prazo improrrogável da prestação dos serviços para até 03 (três) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



À consideração superior

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal
Bom Jardim da Serra - SC

Cléber de Ávila Garcia
Pregoeiro

Bom Jardim da Serra, 18 de fevereiro de 2021.